



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 109, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE TRANSPORTE, DE MEIOS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011”.

MARCO ERNANI HYSSA LUIZ, PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Municipal n.º 1.864, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso das pessoas às informações e documentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata implementação da referida legislação;

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Administração, Finanças e Gestão de Transportes, o Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, incumbido da orientação procedimental e da análise de conteúdo das informações solicitadas, com as seguintes atribuições:

- I - examinar as condições de armazenamento e disponibilização dos arquivos e propor alterações necessárias a sua acessibilidade;
- II - realizar análise e classificação das informações em caráter geral ou pontual, segundo os parâmetros contidos nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal;
- III - analisar, em cada caso, a aplicação de restrições totais ou parciais no fornecimento da informação, diante do regramento do artigo 31 da referida Lei.

Parágrafo único. O Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro.

I – Paulo César Costa, portador do RG n.º 17.884.369 e do CPF n.º; 063.315.818-63;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

II – Hugo Fernando Silveira Garcia, portador do RG n.º 40.325.787-6 e do CPF n.º 364.782.928-51;

III – Firmino Luiz Júnior, portador do RG n.º 11.639.138 e do CPF n.º 387.759.219-87;

IV – Daniel Carneiro Ferri, portador do RG n.º 47.393.42 – 4 e do CPF n.º 392.887.298-28;

V – Verucia de Oliveira, portadora do RG n.º 26.3334.378-9 e do CPF n.º 260.734.118-39.

Parágrafo único. O serviço será instalado em local próprio para o atendimento do público, com pessoal e equipamento disponibilizados pela Secretaria.

Artigo 2º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Administração, Finanças e Gestão de Transporte, o Serviço de Informações ao Cidadão.

Artigo 3º. O SIC, com a orientação técnica e procedimental do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, terá as seguintes atribuições:

I – orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços;

II – protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações;

III - analisar, cadastrar e atender às solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico, através do endereço de e-mail do sic@altinopolis.sp.gov.br;

IV- receber os requerimentos direcioná-los aos setores competentes e responder ao requerente no prazo máximo de 20 dias contados da data do recebimento do pedido:

- a) Os setores competentes terão prazo de dez dias para a resposta; havendo justificativa, poderá esse prazo ser prorrogado por mais cinco dias.
- b) Caso o pedido se relacione com dois ou mais setores, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos;
- c) O prazo a que se refere o inciso IV poderá ser prorrogado por dez dias, dando-se ciência ao requerente;

V - recusar as informações, por decisão fundamentada, dando ciência ao requerente;

VI – receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação, encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

Artigo 4º. O SIC atenderá ao público na Rua Major Garcia, nº 144, CEP 14.350-000, no interior do Paço Municipal, no período das 08h às 17h, nos dias úteis.

Artigo 5º. No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão denegatória, no prazo de dez dias a contar da respectiva ciência.

§1º. A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada.

§2º. O recurso será dirigido à Autoridade Gestora Municipal, que se manifestará no prazo de cinco dias.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

§3º. Mantido o indeferimento do acesso pela Autoridade Gestora Municipal, o recorrente, no prazo de cinco dias, poderá interpor reclamação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º. No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão denegatória, no prazo de dez dias a contar da respectiva ciência.

§1º. A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada

§2º. O recurso será dirigido à Autoridade Gestora Municipal, que se manifestará no prazo de cinco dias.

§3º. Mantido o indeferimento do acesso pela Autoridade Gestora Municipal, o recorrente, no prazo de cinco dias, poderá interpor reclamação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º. Fica designado o servidor, **Hugo Fernando Silveira Garcia**, portador do RG n.º 40.325.787-6 e do CPF n.º 364.782.928-51, como Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação para o exercício das atribuições descritas no artigo 40 da Lei 12.527/11, com o objetivo de:

- I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- II – monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;
- IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto.


Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 16 de agosto de 2013.


MARCO ERNANI HYSSA LUTZ
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Verucia de Oliveira
OAB/SP n.º 171.763.